



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 40, de 7 de julho de 2020

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL).

**Art. 2º** – Para o cumprimento do encargo estabelecido no inciso I do **caput** do artigo 3º da [Lei “R” nº 73, de 15 de julho de 2015](#), fica concedido à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) o prazo de mais 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 040/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

